



PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 005/2018.

Ref.:

N.º PROCESSO: P004041/2017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 084/2017

OBJETO: SRP – Sistema de Registro de Preços, para Futuras e Eventuais Aquisições Medicamentos da Portaria N.º 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS), destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral.

ENTIDADE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde

I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico**, (às fls. 70/72), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms (às fls. 83), no site www.licitacoes-e.com.br (às fls. 84), no Diário Oficial do Município de Sobral, **Ano I – Nº 174, de 25 de outubro de 2017, página 02** (às fls. 85), no Diário Oficial do Estado do Ceará, **Ano IX – Nº 200, de 25 de outubro de 2017, página 80** (às fls. 86), no Diário Oficial da União – Seção 3, **Nº 205, de 25 de outubro de 2017, página 214** (às fls. 87) e em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno



Negócios, de 25 de outubro de 2017, página 4 (às fls. 88).

A empresa Prati Donaduzzi apresentou um pedido de esclarecimento com relação a quantas casas decimais serão aceitas na formatação dos preços unitários dos itens. O que fora esclarecido expressamente pelo Pregoeiro.

Vislumbra-se nos autos que foi proferido o ADENDO N.º 01, datado de 07 de novembro de 2017 (às fls. **91/92**) da lavra da Pregoeira responsável pelo certame, tendo como objeto alteração na redação dos itens 9.2 e 11.2 do Termo de Referência. Em seguida, tanto o Esclarecimento, quanto o Adendo 01, foram publicados nos seguintes veículos de comunicação: na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms (às fls. **93**), no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano I – N.º 182, de 08 de novembro de 2017, página 09 (às fls. **94**), no Diário Oficial da União – Secção 3, N.º 214, de 08 de novembro de 2017, página 220 (às fls. **95**), em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno Negócios, de 08 de novembro de 2017, página 4 (às fls. **96**) e no Diário Oficial do Estado do Ceará, Ano IX – N.º 208, de 08 de novembro de 2017, página 52 (às fls. **97**).

Inferre-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, tendo o certame fixado como data e horário para **início da disputa** o dia **09 de novembro de 2017**, às **10:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital, conforme consta do **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às fls. / .

Não foram apresentadas Impugnações ao presente certame.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O Critério de julgamento do **menor preço por item** foi devidamente atendido na sessão, bem como a



possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

A licitação se compõe de **86 (oitenta e seis) itens**, dos quais os lotes/itens **7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 46, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 79, 82, 83, 84, 85 e 86** foram DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 49, da Lei Municipal N.º 1467/2015 e com o art. 29 do Decreto Municipal n.º 1.886/2017.

Os itens **2, 4, 6, 11, 13, 20, 23, 37, 40, 45, 48, 50, 58, 61, 69, 71, 76, 78 e 81** foram RESERVADOS às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 52, da Lei Municipal N.º 1467/2015 e com o art. 39 do Decreto Municipal n.º 1.886/2017.

Já os lotes/itens **1, 3, 5, 10, 12, 19, 22, 36, 39, 44, 47, 49, 57, 60, 68, 70, 75, 77 e 80** serão atinentes à AMPLA DISPUTA, pois trata-se de itens/lotes inerentes à cota principal.

O início de acolhimento das propostas foi previsto para **dia 26/10/2017, às 08:00 horas**. O limite de acolhimento das propostas foi previsto para o **dia 09/11/2017, às 09:00 horas**, e o início da sessão de disputa de preços para **10:00 horas** deste mesmo dia. Tudo isto previamente constando do edital, bem como do portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao>, conforme consta no extrato deste retirado, **às fls. 84**, assim como no **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, **às fls. 1433/1466**.

Observa-se que, conforme consta no portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao>, especificamente do **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, **às fls. 1433/1466**, teve-se as seguintes ocorrências e registros atinentes à

disputa do certame em tela, a seguir discriminadas.

Observa-se que **12 (doze) empresas** apresentaram lances para diversos itens/lotes em disputa.

Inferese ainda do histórico eletrônico do certame que o "sistema" oportunizou os respectivos **períodos randômicos**, para cada **item/lote**, ao tempo em que registrou os itens/lotes que foram adjudicados em favor das empresas que ofertaram os menores preços, a saber:

- 1) Os lote/item **1 e 44** foram adjudicados em prol da empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, conforme propostas e a respectiva documentação de habilitação às fls. ;
- 2) Os lote/item **2, 45 e 71** foram adjudicados em prol da empresa **VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, conforme propostas e a respectiva documentação de habilitação às fls. ;
- 3) O lote/item **3** fora adjudicado em prol da empresa **BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA**, conforme propostas e a respectiva documentação de habilitação às fls. ;
- 4) Os lote/item **4, 7, 20, 29, 31, 32, 33, 50, 53, 72, 82 e 86** foram adjudicados em prol da empresa **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, conforme propostas e a respectiva documentação de habilitação às fls. ;
- 5) Os lote/item **5, 68 e 70** foram adjudicados em prol da empresa **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, conforme propostas e a respectiva documentação de habilitação às fls. ;
- 6) Os lote/item **6, 11, 21, 34, 35, 40, 46, 52, 54, 60, 61, 75, 76, 77, 78 e 81** foram adjudicados em prol da empresa **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, conforme propostas e a respectiva documentação de habilitação às fls. ;
- 7) Os lote/item **10 e 19** foram adjudicados em prol da empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme propostas e a respectiva documentação de habilitação às fls. ;





- 8) Os lote/item **12, 13, 69, 73, 84 e 85** foram adjudicados em prol da empresa **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA**, conforme propostas e a respectiva documentação de habilitação às fls. ;
- 9) Os lote/item **14, 30, 37, 48, 63, 74 e 83** foram adjudicados em prol da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA EPP**, conforme propostas e a respectiva documentação de habilitação às fls. ;
- 10) Os lote/item **22, 36, 39, 49 e 57** foram adjudicados em prol da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, conforme propostas e a respectiva documentação de habilitação às fls. ;
- 11) O lote/item **47** fora adjudicado em prol da empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, conforme propostas e a respectiva documentação de habilitação às fls. ; e,
- 12) O lote/item **80** fora adjudicado em prol da empresa **INOVAMED COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA**, conforme propostas e a respectiva documentação de habilitação às fls. .

Os lotes/itens de números **15, 16, 26, 38, 41, 59, 62, 64 e 79** foram DESERTOS.

Enquanto os lotes/itens de números **8, 9, 17, 18, 23, 24, 25, 27, 28, 42, 43, 51, 55, 56, 58, 65, 66 e 67** tiveram suas disputas FRACASSADAS.

Resultado da Licitação: sendo as **propostas vencedoras** juntadas aos autos, referente aos itens que obtiveram propostas exequíveis.

Por fim, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio as documentações correspondentes às empresas vencedoras, foram apresentadas pelas mesmas de conformidade com as normas editalícias.

Não houve a interposição de **recurso**.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 785, de 30 de setembro de 2005, constatou-se a presença da



seguinte documentação:

- a) Requisição/Autorização (às **fls. 02 e 21**);
- b) Justificativa (**fls. 03**);
- c) Termo de Referência (às **fls. 04/10**);
- d) Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (às **fls. 11/20**);
- e) Certificado de Conclusão do Curso de Formação do(a) Pregoeiro(a) (às **fls. 22**);
- f) Ato n.º 724/2017-SECOG, de 20 de setembro de 2017 (publicado no DOM n.º 155, Ano I, de 26 de setembro de 2017), que designou e nomeou o(a) Pregoeiro(a) (às **fls. 23**);
- g) Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017, que Regulamenta as Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral (às **fls. 24/30**);
- h) Lei Municipal n.º 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Servidores Artivos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da Reforma Administrativa (Lei Municipal n.º 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de 20 de junho de 2017 (às **fls. 31/34**);
- i) Autuação (às **fls. 35**);
- j) Edital e seus anexos (**fls. 36/69**);
- k) Parecer jurídico prévio (às **fls. 70/72**);
- l) Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que regulamenta a licitação na modalidade pregão (às **fls. 73/76**);
- m) Decreto municipal n.º 1878, de 26 de maio de 2017, que Regulamenta no âmbito do Município de Sobral o Sistema de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 072, de 26 de maio de 2017 (às **fls. 77/81**);
- n) Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria solicitando emissão de Parecer Jurídico (às **fls. 82**);
- o) Publicações do edital, na internet: no site do Município de Sobral

 **PREFEITURA DE**
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA



- http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms (às **fls. 83**), no site www.licitacoes-e.com.br (às **fls. 84**); no Diário Oficial do Município de Sobral (às **fls. 85**); no Diário Oficial do Estado do Ceará (às **fls. 86**); no Diário Oficial da União – Secção 3 (às **fls. 87**); e, em jornal de grande circulação (Diário do Nordeste – caderno Negócios) (às **fls. 88**);*
- p)** Pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Prati Donaduzzi (às **fls. 89**);
- q)** Respostas ao Pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Prati Donaduzzi (às **fls. 90**);
- r)** Adendo N.º 01, que alterou a redação dos dispositivos 9.2 e 11. 2 do Termo de Referência (às **fls. 91/92**);
- s)** Publicações do Esclarecimento e do Adendo 01 nos seguintes veículos de comunicação: na internet: no site do Município de Sobral *http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms (às **fls. 93**); no Diário Oficial do Município de Sobral (às **fls. 94**); no Diário Oficial da União – Secção 3 (às **fls. 95**); em jornal de grande circulação (Diário do Nordeste – caderno Negócios) (às **fls. 96**); e, no Diário Oficial do Estado do Ceará (às **fls. 97**);*
- t)** Documentações para habilitações e Propostas readequadas (às **fls. 98/1432**);
- u)** Histórico do certame extraído do www.licitacoes-e.com.br referente a todos os **lotes/itens**, onde constam os competentes e respectivos atos de: **i)** credenciamento/participação; **ii)** lances ofertados; **iii)** desclassificação; **iv)** julgamento das propostas e habilitações; **v)** arrematações; e, **vi)** adjudicações (às **fls. 1433/1466**); e,
- v)** Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria solicitando emissão de despacho para homologação (às **fls. 1466+**).

ISTO POSTO, devidamente registrado no portal das licitações e não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto em apreço ao(s) mencionado(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável Homologar o certame, com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que

 **PREFEITURA DE**
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA

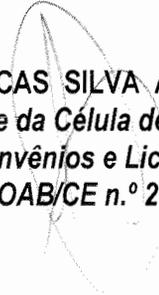


seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observados os prazos de Lei e do Edital, e efetivadas as devidas publicações:.....

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE, 10 de janeiro de 2018.....


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB/CE n.º 25.817


LUCAS SILVA AGUIAR
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
OAB/CE n.º 29.357